



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 107, DE 14 DE JULHO DE 2010.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/11580/04,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria: (\*)

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária NOVA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 06.945.502/0001-71, com sede social na cidade de Santa Rita do Passa Quatro (SP), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente

(\*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.